

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.959, DE 11 DE ABRIL DE 2025

*“Abrir Crédito Adicional - Especial até o valor de R\$ 587.100,00,
autorizado pela Lei Municipal nº 4.083 de 11/04/2025”*

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um **crédito adicional – especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 587.100,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais)** a ser suplementada, se necessário for, para atender às despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

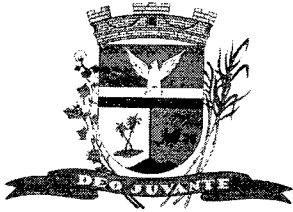
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO		
02.06.00 – SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO		
02.06.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0006.2060	– Man. Conv. Educ. Mat. Per.. – 2023.084.48177 –	
02	212.000	4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes..... R\$ 30.000,00
02	213.000	4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes..... R\$ 57.100,00
02.06.02 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2060	– Man. Conv. Educ. Mat. Per.. – 2023.084.48177 –	
02	220.000	4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes..... R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 587.100,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Especial, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do **Crédito Adicional – Especial**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente do Superávit do exercício anterior, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Inciso I, provenientes da Emenda Parlamentar destinada para Educação N. 2023.084.48177 – ALESP.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipais nº 3.837, de 17 de Agosto de 2021, que estabelece o PPA 2022/2025, e nº 4.039, de 02 de Dezembro de 2024, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br




PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

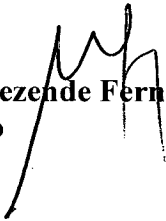
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 11 de Abril de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 11/04/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário